

CONTRATO Nº 131/2011

REF.: EDITAL Nº 008/2011 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

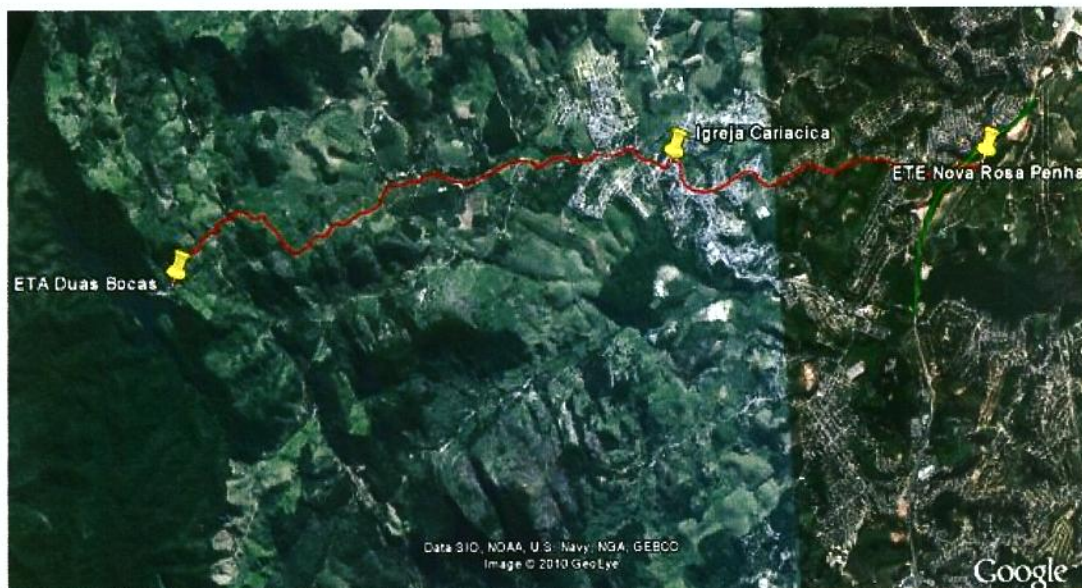
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa **FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, com sede na Rodovia BR 262, KM 3,5 - Vera Cruz, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.787/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CHRISTO**, inscrita no CPF sob o nº 099.584.747-94, firmam o presente **CONTRATO** para a execução dos **SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE DUAS BOCAS, LOCALIZADA NA RESERVA BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 844.2010.0458, aprovado pelo Diretor Operação Metropolitana, em 08/06/2011, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE DUAS BOCAS, LOCALIZADA NA RESERVA BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 O **SERVIÇO** consiste basicamente na execução dos serviços de coleta e transporte de todo lodo proveniente do processo de tratamento da água (neste caso, gerado no flotor), os quais são dispostos/armazenados em 03 (três) unidades de leito de secagem;
- 1.1.1.1 O **SERVIÇO** compreende uma retirada anual de 1.800m³ de lodo, aproximadamente;
- 1.1.1.2 Utilizar caminhão sugador a vácuo com bomba de anel líquido acoplado a tomada de força, com tanque cilíndrico de 8m³ (ou similar).
- 1.1.1.3 Localização dos pontos de geração e destinação final do lodo, conforme mapa abaixo:



- Menor percurso
— Rodovia do Contorno

A figura acima ilustra a localização do ponto de coleta do lodo (ETA Duas Bocas) e do ponto de destinação final (ETE Nova Rosa da Penha), distante cerca de 15 Km.

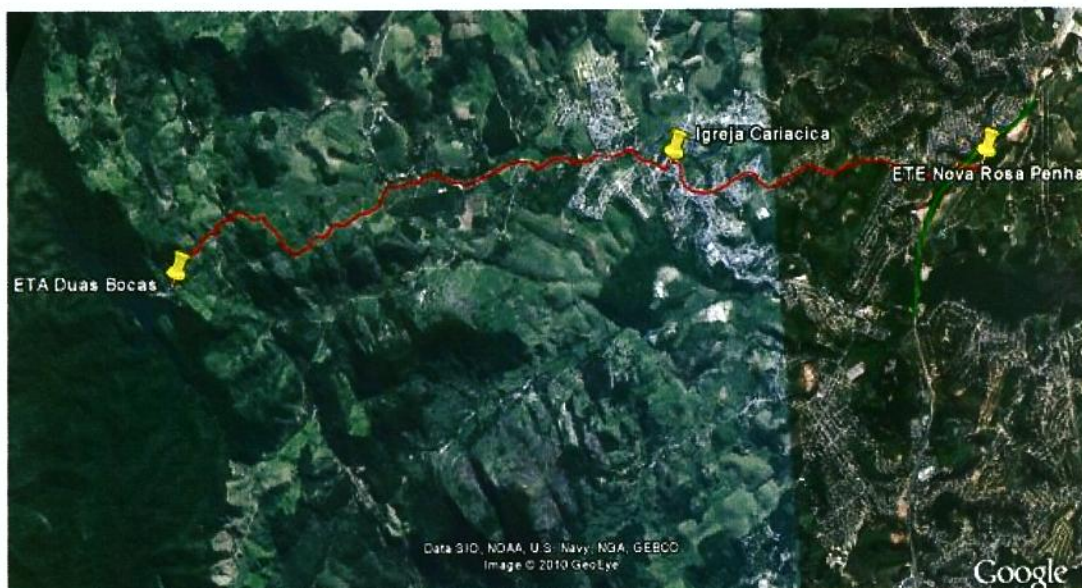
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e no **ANEXO VII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.



[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE DUAS BOCAS, LOCALIZADA NA RESERVA BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 O **SERVIÇO** consiste basicamente na execução dos serviços de coleta e transporte de todo lodo proveniente do processo de tratamento da água (neste caso, gerado no flotor), os quais são dispostos/armazenados em 03 (três) unidades de leito de secagem;
- 1.1.1.1 O **SERVIÇO** compreende uma retirada anual de 1.800m³ de lodo, aproximadamente;
- 1.1.1.2 Utilizar caminhão sugador a vácuo com bomba de anel líquido acoplado a tomada de força, com tanque cilíndrico de 8m³ (ou similar).
- 1.1.1.3 Localização dos pontos de geração e destinação final do lodo, conforme mapa abaixo:



- Menor percurso
— Rodovia do Contorno

A figura acima ilustra a localização do ponto de coleta do lodo (ETA Duas Bocas) e do ponto de destinação final (ETE Nova Rosa da Penha), distante cerca de 15 Km.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e no **ANEXO VII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a - EDITAL Nº 008/2011 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;

b - carta proposta da CONTRATADA, datada de 03/05/2011 e seus anexos.

- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta de Custeio, Classificação Contábil: 1114114100 (centro de custo) / 400300328 (conta do razão)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 66.852,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, referenciado ao mês **Fevereiro/2011**.

- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Mão de obra, materiais, transporte e equipamentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**;
2. seguros em geral;
3. encargos sociais;
4. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza, resultante da execução dos **SERVIÇOS**;
5. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
6. **BDI, composto de:**
 - a) Administração Central;
 - b) administração Local;
 - c) uniformes e EPI's, com reposição periódica, de acordo com a necessidade e/ou solicitação da fiscalização;
 - d) transporte e alimentação para todos os empregados envolvidos na execução dos **SERVIÇOS**;
 - e) impostos;
 - f) insalubridade e horas-extras trabalhadas aos sábados, domingos e feriados;
 - g) lucros e outros.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. **Caso necessite** realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, **os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CESAN**.



- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses** a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (se for o caso).
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de R\$ 3.342,60 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(E_1 - E_0)}{E_0}$$



Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da medição dos **SERVIÇOS** executados a preço P_0

E = Índice da Coluna **IPA-EP** (bens finais, bens de investimento, máquinas e equipamentos);

Índice com Indicador "1", referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice da coluna "0", referente ao mês imediatamente anterior ao orçamento da **CESAN**, que tem data base em **FEVEREIRO/2011**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4.663/2006 da **CESAN**.
- 7.4 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DOP** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4 - dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5 - analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;



- 6- permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução de **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7- notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, prescrição Técnica dos Serviços, aos itens, subitens, aos elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.2 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.3 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.4 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.
- 11.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos **danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da má execução dos serviços;
- 11.6 Nenhuma **alteração de serviços** poderá ser feita sem entendimento prévio e autorização da **CESAN**;
- 11.7 O **pessoal** contratado deverá ser adequado e **capacitado** para realização dos serviços a serem desenvolvidos e deverão portar os respectivos EPI's;
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá executar os **SERVIÇOS** com a máxima qualidade, observadas as condições expressas neste instrumento e seus **ANEXOS**;
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá ainda:
 - 11.9.1. Atentar para as referências normativas contidas neste instrumento, que constituem prescrições para a consecução do objeto deste Edital;
 - 11.9.2. Como única empregadora de seu pessoal, comprometer-se segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país;
 - 11.9.3. Cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 11.9.4. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo à suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;
 - 11.9.5. Quando da apresentação da nota fiscal dos serviços executados, fornecer toda documentação legal exigida no Edital, para fins de conferência e pagamento através da **Gerência Financeira e Contábil (R-GFC)** da **CESAN**;



- 11.9.6. A **CONTRATADA** deverá emitir, para cada retirada de resíduo, o Manifesto para Transporte de Resíduo (MTR), modelo próprio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA);
- 11.9.7. O Manifesto para Transporte de Resíduo (MTR) deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE** (gerador do resíduo), pelo transportador e pelo representante do depositário final do resíduo, ficando depositada uma das guias no local da coleta do resíduo;
- 11.9.8. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios mensais descritivos, certificando oficialmente o quantitativo de resíduo coletado e transportado;
- 11.9.9. Caberá ainda à **CONTRATADA**, quando houver questionamento pelos Órgãos Ambientais referentes aos serviços executados, prestar todos os esclarecimentos solicitados por este, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 11.9.10. Permitir e facilitar a **CONTRATANTE** realização de inspeções periódicas em qualquer época, durante a vigência e/ou na eventual prorrogação deste objeto contratual, nos equipamentos/veículos e acessórios de segurança, podendo recusar e/ou intimar a substituí-los caso não apresentem as condições de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e/ou não se encontrem em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- 11.9.11. Responsabilizar-se inteiramente pelo transporte dos resíduos, objeto desta Licitação;
- 11.9.12. Os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar uniformizados, portarem crachá de identificação e deverão, quando necessário, utilizar também os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 11.9.13. O uniforme será composto de botinas, calças, jaquetas, bota de pvc, capa de chuva, luvas etc, devendo ainda ser substituído em função de seu estado e/ou exigência da Fiscalização da **CESAN**;
- 11.9.14. Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;
- 11.9.15. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado;
- 11.9.16. Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**;
- 11.9.17. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.9.18. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

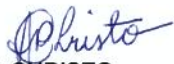
Vitória/ES, 08 de julho de 2011



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



ANA PAULA CHRISTO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 099.584.747-94
Ana Paula Christo
CREA 012633 - D/ES

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 

